



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 18 de julho de 2025

Ano XX - Edição Nº 4237

Página 2

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 5
FEMA	Pág: 8
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 13

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
12º	ADRIANO RIBEIRO OKIHIRO	XX.XXX.X69-7

Assis, 18 de julho de 2025.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 18 de julho de 2025

Ano XX - Edição Nº 4237

Página 4

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através de publicação realizada no Diário Oficial do Município de 18 de junho de 2025, Edição 4220, foi convocado o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2022 Edital nº 016/2022** abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura de Assis a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto, **não compareceu** para assumir seu cargo, ficando consequentemente eliminado deste concurso:

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS (Lista Geral)		
Classificação	Nome	
182º	MARCOS VINICIUS GONÇALVES BATISTA	RG: XX.XXX.X55-7

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de julho de 2025.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 18 de julho de 2025

Ano XX - Edição Nº 4237

Página 5

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.755, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 02	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
04.122.0077.2468.0000	DIVISÃO DE IMPRENSA E DIVULGACAO	
364 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0014.2490.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS	
741 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
756 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0003.2622.0000	Contratos de Aluguéis	
1139 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
Total..... R\$		40.500,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
751 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0017.2493.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
823 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0003.2416.0000	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	
1132 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.1728.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	
1193 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total..... R\$		40.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Assis, 18 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 9.755 de 18 de julho de 2025

Em atendimento a Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, a seguir apresentamos a exposição de motivos que justifica a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.755 de 18 de julho de 2025.

I - Conforme autorização contida no inciso I, do art. 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, a abertura de crédito no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, a fim de atender as necessidades apresentadas pelas Secretarias, conforme segue:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Administração – suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Divisão de Imprensa e Divulgação, visando a inserção de propaganda institucional em rádio;
- b) Secretaria Municipal da Educação – Suplementação de fichas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para manutenção de veículos da frota da Secretaria;
- c) Secretaria Municipal da Saúde – suplementação de ficha visando a renovação de contratos de aluguel.

II - Nas reduções, foram realizadas anulações parciais, de dotações que conforme evolução das despesas demonstra sobra para o decorrer do exercício financeiro de 2025, sem que haja prejuízo dos serviços da Prefeitura Municipal de Assis.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.670, de 10 de dezembro de 2024, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 15%, do total de despesas fixadas no orçamento. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 1,42% deste percentual.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 18 de julho de 2025

Ano XX - Edição Nº 4237

Página 7

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, A PARTIR DE 18 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 39.939/2025, Exonera **JESSICA LAURA CHACON BELOTTI** portador (a) do RG nº 48.652.625-2, matrícula nº 19.702/9, do cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, Referência 40 D, do Quadro em Comissão.



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 041/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), senhor Gustavo Gomes Silva, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e considerando que:

1. DAS JUSTIFICATIVAS:

I. Da necessidade:

O curso representa não apenas o aprimoramento das competências técnicas e pedagógicas, mas também um investimento estratégico na melhoria contínua da nossa instituição de ensino, contribuindo diretamente para:

- O fortalecimento da qualidade acadêmica, por meio da capacitação constante do corpo docente;
- A inovação nos processos de ensino-aprendizagem, com a adoção de metodologias ativas e experiências reais aplicáveis em sala de aula;
- A aproximação entre universidade e mercado, promovendo uma formação mais aderente às demandas contemporâneas das profissões;
- A valorização e o desenvolvimento do capital humano, conforme previsto nas diretrizes institucionais de qualificação e valorização docente.

A constante atualização profissional é indispensável para assegurar a excelência acadêmica e manter o ensino superior alinhado às dinâmicas e exigências de um mercado em constante transformação.

O curso em questão proporcionará uma formação com foco em performance, análise de dados e estratégias digitais aplicadas.

II. Da Fundamentação:

A contratação direta se ampara no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de fornecimento exclusivo de bens ou serviços.

A solução contratada atende integralmente às exigências normativas pertinentes, notadamente ao seguinte dispositivo:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição,

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br





em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...] (grifo nosso)

A análise técnica e jurídica conduzida pelo Departamento Jurídico concluiu e opinou pelo prosseguimento regular da contratação direta por inexigibilidade.

Portanto, diante da fundamentação apresentada, restam plenamente atendidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, resguardando a legalidade, a legitimidade e a regularidade do ato administrativo.

III. Razão da Escolha da Contratada:

A escolha da empresa **ESPM – ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING** decorre da necessidade de promover a atualização técnico-pedagógica da docente, alinhando os conteúdos ministrados em sala de aula com as inovações mais recentes no campo do marketing digital e das tecnologias de Inteligência Artificial, garantindo integração plena e cumprimento das exigências legais.

Ademais, a **ESPM** é uma instituição de notória especialização, com reconhecimento nacional nas áreas de comunicação, marketing e inteligência de mercado

IV. Da Justificativa dos Preços:

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de demonstrar a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, certifica-se que o valor proposto se encontra em conformidade com os valores atualmente praticados pela **ESPM – Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing**.

A referida compatibilidade foi verificada por meio de consulta direta ao site institucional da **ESPM**, realizada em 14 de julho de 2025, às 16h26min, no seguinte





endereço eletrônico: <https://www.espm.br/cursos/dynamic/marketing-de-conteudo-com-inteligencia-artificial>.

Dessa forma, considera-se o preço adequado ao valor de mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação, conforme preceitua o art. 11 da referida Lei.

2. DA CONTRATADA:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING, inscrita no CNPJ: 61.825.675/0004-07.

Endereço: Endereço: Rua Guilherme Shell, 350 Bairro: Santo Antônio Cidade: Porto Alegre Estado: RS - CEP: 90640-040 Fone: 51 3218-1400

3. DO VALOR:

O preço foi obtido a partir da proposta oficial da própria ESPM, anexa ao processo, com base no valor divulgado no site institucional da prestadora:

Item	Especificação
Nome do Curso	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO MARKETING DIGITAL
Instituição Ofertante	ESPM – Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing
Modalidade	Curso de curta duração / Formação Continuada
Formato	Aulas síncronas (ao vivo) e atividades online
Carga Horária	12 horas
Período de Execução	21, 22, 23 e 24 de julho de 2025
Valor	R\$ 1.390,00 (pagamento à vista ou em até 10x R\$ 139,00 no cartão)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Ficha da despesa: 039





5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O curso ocorrerá no período de 21, 22, 23 e 24 de julho de 2025, das 19h30 às 22h30, com carga horária total de 12 horas.

6. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Diante do exposto, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING (ESPM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA DOCENTE PROFA. GISELE MARIA SILVEIRA CONSTANTINO, POR MEIO DO CURSO "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO MARKETING DIGITAL"*, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Assis, 17 de julho de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FBF-9029-9C99-36C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 17/07/2025 14:26:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/2FBF-9029-9C99-36C7>



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 066/2025.
18 de Julho de 2.025.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPs conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
Luis Antonio Duarte Xavier	665/2025	001.174.044	Falta de Capinação
Luis Antonio Duarte Xavier	666/2025	001.174.045	Falta de Capinação
Danilo Fernandes Alves Souza	686/2025	004.370.002	Falta de Capinação
Joao Lucas Rodrigues da Costa	714/2025	004.373.010	Falta de Capinação
Adenilson Ignacio da Costa	735/2025	004.480.003	Falta de Capinação
Marcia de Campos Bizzotto da Silva	738/2025	004.479.019	Falta de Capinação
Construir Loteadora LTDA	742/2025	004.481.011	Falta de Capinação
Luis Antonio dos Santos	839/2025	004.487.027	Falta de Capinação e Limpeza
Luiz Vieira da Silva	848/2025	004.490.013	Falta de Capinação e Limpeza
Jeferson Alves Pereira	855/25	004.488.017	Falta de Capinação e Limpeza
Sandra Regina Nogales Pinto	856/25	004.488.016	Falta de Capinação e Limpeza

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 18 de julho de 2025

Ano XX - Edição Nº 4237

Página 14



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 066/2025

Assis, 18 de Julho de 2.025

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nome do Proprietário	Nº Auto de Infração	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
Daniele Vicente de Lima	295/2025	003.393.026	Corte de Arvore sem Autorização
Laudenir Rosa Vieira	299/2025	004.484.003	Falta de capinação
Andreia Garcia Navarro	388/2025	002.439.005	Falta de capinação
Daniele Tatiane Ribeiro	399/2025	003.467.010	Descarte irregular
Espolio de Jose Santilli Sobrinho	340/2025	002.341.008	Falta de capinação
Rogério Luiz Ramalho	342/2025	004.373.014	Falta de capinação
Construir Loteadora LTDA	343/2025	004.479.011	Falta de capinação
Ronaldo Flavio Simao	344/2025	004.481.012	Falta de capinação

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

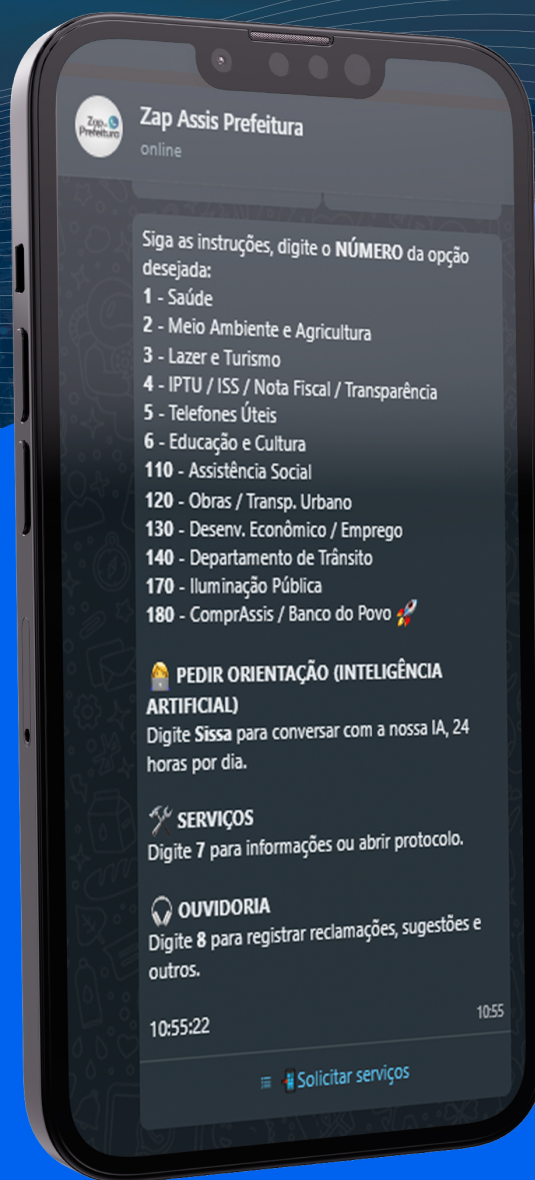
RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

